



**Relatório
Anual de
Informações
2020**

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	DIMENSÃO INSTITUCIONAL	3
3.	INTERVENTORIA DA CAPAF	3
4.	GESTÃO PREVIDENCIAL	4
5.	GESTÃO DE INVESTIMENTOS	6
6.	GESTÃO PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA	9
7.	FATOS RELEVANTES	10
8.	EVENTOS SUBSEQUENTES	14
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
10.	ANEXOS	
	POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS	
	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
	PARECERES ATUARIAIS	
	PARECER AUDITORIA INDEPENDENTE	
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS SEGREGADAS POR PLANO	

RELATÓRIO ANUAL DE INFORMAÇÕES 2020

Na forma determinada pela Resolução nº. 32, de 04/12/2019, do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, a CAPAF apresenta aos participantes, assistidos, patrocinador e órgãos reguladores o seu Relatório Anual de Informações, com o registro dos fatos de maior relevância ocorridos na Entidade no ano de 2020.

Estão anexados a este Relatório os principais documentos de informação e de avaliação do desempenho institucional no período, quais sejam: a Política de Investimentos, as Demonstrações Contábeis na data-base de 31/12/2020 e os Pareceres do Atuário e da Auditoria Independente.

2. DIMENSÃO INSTITUCIONAL

A Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, classificada como entidade fechada de previdência complementar, instituída em 1969 sob a forma de sociedade civil pelo Banco da Amazônia S.A. com a denominação original de Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A.

Tem por finalidade básica instituir, administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária, acessíveis aos empregados do patrocinador Banco da Amazônia, extensivos aos seus respectivos beneficiários legais.

Os recursos dos planos de benefícios administrados pela CAPAF têm como origem as contribuições de seu Patrocinador e Participantes e os rendimentos resultantes das aplicações financeiras realizadas com observância às disposições da Resolução nº. 4.661, de 25/05/2018, do Conselho Monetário Nacional – CMN e normativos complementares.

A CAPAF é regida pelas Leis Complementares nº. 108 e 109, de 29/05/2001 e, por consequência, obedece às normas expedidas pelo Ministério da Economia, através do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e às Resoluções do Conselho Monetário Nacional, tornadas públicas pelo Banco Central do Brasil.

3. INTERVENTORIA DA CAPAF (DESDE 04/10/2011)

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC decretou a intervenção na CAPAF, nomeando como Interventor o Senhor Nivaldo Alves Nunes, conforme Portarias PREVIC nº. 573 e 574, de 03/10/2011, publicadas no Diário Oficial da União de 04/11/2011.

Referida Intervenção vem sendo prorrogada sucessivamente, perdurando até a presente data.

Na forma do disposto no art. 56 da Lei Complementar nº. 109, de 29/05/2001, a intervenção determinou a perda do mandato dos Diretores e dos Conselheiros (titulares e suplentes) da Entidade.

4. GESTÃO PREVIDENCIAL

4.1. PLANOS DE BENEFÍCIOS

São os seguintes os Planos de Benefícios administrados e executados pela CAPAF:

- a) Plano de Benefícios Previdenciais (BD): Modalidade: Benefício Definido. Homologado pelas Portarias nº. 1.700, de 19/07/1979, e nº. 2.590, de 03/08/1981, do então Ministério da Previdência e Assistência Social. Entrou em vigor em 14/08/1981. Registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB sob o nº. 1981.0014-92. Desde dezembro/2000 o Plano BD está fechado para novas adesões.
- b) Plano Misto de Benefícios (CV): Modalidade: Contribuição Variável. Aprovado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social – Secretaria de Previdência Complementar, através do Ofício nº. 3553/SPC/COJ, de 19/12/2000. Entrou em vigor em 1º/06/2001. Registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB sob o nº. 2000.0084-29. Desde agosto/2010 o Plano CV está fechado para novas adesões.

4.2. POPULAÇÃO (BASE 31/12/2020)

QUADRO DE PARTICIPANTES	BD	CV	TOTAL
Ativos	122	30	152
Aposentados	537	54	591
Pensionistas	263	49	312
Total	922	133	1.055

Fonte: Gerência de Benefícios

4.3. CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Os recursos previdenciais de 2020, representados pela arrecadação de contribuições pessoais e patronais, totalizaram R\$ 11.412 mil.

PLANOS	Em R\$ mil		
	BD	CV	TOTAL
Ativos	1.482	245	1.727
Assistidos	5.918	615	6.533
Patrocinador	2.528	624	3.152
Total	9.928	1.484	11.412

Fonte: Gerência de Benefícios

Além desses recursos, o Banco da Amazônia repassou à CAPAF em 2020, em cumprimento de decisão judicial, o montante de R\$ 52.409 mil para a complementação da folha de benefícios do Plano BD e pagamentos de condenações judiciais.

4.4. BENEFÍCIOS PAGOS

As despesas com benefícios de complementação de aposentadorias, pensões e pagamento de resgates de reserva de poupança totalizaram, no exercício de 2020, R\$ 68.225 mil. O quadro a seguir demonstra a composição dos recursos utilizados por tipo de despesas.

Em R\$ mil			
PLANOS	BD	CV	TOTAL
Aposentadorias	44.998	3.126	48.124
Pensões	10.897	2.830	13.727
Pagamento único	0	0	0
Pecúlios	2.996	159	3.155
Resgate	3.219	0	3.219
Total	62.110	6.115	68.225

Fonte: Gerência de Benefícios

Os benefícios do Plano CV foram reajustados no mês de janeiro/2020 pela variação do INPC-IBGE ou pela variação da cota, conforme a opção feita pelo participante por ocasião da migração para o Plano. Os benefícios do Plano BD, pagos em cumprimento de decisão judicial, foram reajustados em setembro/2020, na mesma época e percentual dos empregados ativos do Banco da Amazônia.

4.5. AVALIAÇÃO ATUARIAL

As hipóteses utilizadas na Avaliação Atuarial 2020 dos Planos de Benefícios foram baseadas em estudos técnicos de aderência, elaborados pela Deloitte Touche Tohmatsu, consultoria atuarial da CAPAF, em atendimento à Instrução PREVIC nº. 10, de 30/11/2018. Com base na Resolução CNPC nº. 30, de 10/10/2018, o Patrocinador Banco da Amazônia, mediante Ofício GEPES 2020/009, de 22/01/2021, aprovou as seguintes hipóteses atuarias:

PREMISSAS	PLANO BD	PLANO CV
Hipóteses Biométricas		
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000, Feminina, suavizada em 20% (para ambos os sexos)	
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Winklevoss	
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas, suavizada em 30%	
Rotatividade	1,22%	0,63%
Composição Familiar	Ativos: 80% casados, cônjuge 7 anos mais jovem. Assistidos: Família real informada no cadastro	
Aposentadoria	1ª elegibilidade	
Hipóteses Financeiras		
Taxa Real de Juros	4,09%	4,08%
Crescimento Salarial Real	0,00%	0,00%
Crescimento Real de Benefícios	0,00%	
Capacidade Salarial e de Benefícios	98,00%	
Número de Benefícios	13	
Duration (anos)	9,93	8,52
Modalidade do Plano	Benefício Definido	Contribuição Variável
CNPB	19.810.014-92	20.000.084-29
Situação do Plano	Ativo em extinção	Ativo em extinção
Patrocinador	Banco da Amazônia	
Atuário	Deloitte Touche Tohmatsu	

Fonte: Deloitte e Consultoria Técnica

5. GESTÃO DE INVESTIMENTOS

Quando começou 2020, a economia global havia acabado de atingir seu décimo ano consecutivo de crescimento, uma fase que a maioria dos economistas e autoridades financeiras previa continuar por mais alguns anos.

Todavia, nos primeiros meses de 2020 um vírus inicialmente detectado na China, em dezembro/2019, se espalhou rapidamente por todos os continentes, frustrando as expectativas econômicas e desencadeando a mais profunda recessão mundial em gerações.

A doença ficou conhecida como COVID-19 e se tornou um problema de saúde pública mundial, tendo sido caracterizada como pandemia pela OMS em 11/03/2020.

Para conter o avanço da doença, houve necessidade de manter o distanciamento social, através de quarentenas, lockdowns e fechamento de fronteiras. A suspensão de atividades não essenciais desencadeou, em grande parte do mundo, uma onda de desemprego nunca vista desde a Grande Depressão.

Níveis sem precedentes de estímulo governamental impediram danos ainda maiores para muitas economias, mas também aumentaram a dívida soberana acumulada pelos governos, levantando questões sobre se uma ruptura financeira é a próxima crise com que o mundo terá que lidar.

No Brasil, como forma de estímulo à economia, o Comitê de Política Monetária (COPOM) realizou sucessivos cortes na taxa básica de juros, fazendo com que a menor taxa de juros da história se concretizasse no mês de agosto/2020.

O mercado de ações também não ficou imune aos impactos da pandemia, tanto que no começo do ano a bolsa de valores vivenciou seis *circuit breakers* – mecanismo operacional que interrompe as negociações de ativos devido a queda acentuada das ações. Como consequência, a maioria dos ativos do índice sofreu grande desvalorização em 2020.

Para o ano de 2020 as Políticas de Investimentos dos Planos sob gestão da CAPAF registravam projeções de que a taxa de juros da economia (SELIC) e o índice de inflação (INPC-IBGE) ao final de 2020 seriam de 4,25% e 3,55%, respectivamente.

A inflação medida pelo INPC-IBGE encerrou 2020 com variação de 5,45% e a taxa de juros (SELIC) finalizou o ano precificada em 2,0%, sendo que a variação anual foi de 2,76%.

A crise econômica desencadeada pela COVID-19, o elevado índice de inflação, o descasamento entre juros real de mercado e juros real atuarial dos planos de benefícios, adicionado às características conservadoras do processo de Intervenção, contribuíram para a não obtenção da meta atuarial da carteira consolidada de investimentos dos três Planos administrados pela CAPAF. Porém, quando comparado à Taxa DI – Cetip Over, todos os três Planos obtiveram êxito, devido, principalmente, ao aproveitamento de janelas de oportunidades proporcionadas a partir do fechamento da curva de juros futuros.

5.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Com base na Resolução CGPC nº. 28, de 26/01/2009, a CAPAF adota desde 2013 a segregação real na gestão de recursos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020			
Meta Atuarial	Indexador: INPC + Taxa de Juros (média): 4,09% a.a.		
Interventor	Nivaldo Alves Nunes		
Riscos Controlados	Mercado		
Diretrizes de Alocação de Recursos	Considerados elegíveis os ativos de investimentos permitidos na Resolução nº. 4.661, de 25/05/2018, do Conselho Monetário Nacional.		
Cenários Considerados	INPC	SELIC ⁽¹⁾	IBovespa ⁽²⁾
Ano 2020	3,55%	4,69%	128.620
Ano 2021	3,69%	6,62%	144.054
Ano 2022	3,45%	7,17%	165.663
Ano 2023	3,45%	7,17%	182.229
Ano 2024	3,45%	7,17%	215.030

Fonte: Consultoria de Investimentos. Nota 1: Taxa média no ano. Nota 2: Números de pontos no final do ano.

5.2. PORTFÓLIOS E TAXAS DE RETORNO DOS INVESTIMENTOS, POR PLANO

5.2.1. PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIAIS (BD)

PATRIMÔNIO – PLANO BD (em R\$ mil)					
Carteira de Investimentos	Dezembro/2019	Dezembro/2020	%	Δ %	Resolução CMN 4.661/2018
Carteira Geral	3.883.921	3.242.534	100,0	-16,5	
Renda Fixa	1.034.878	472.979	14,59	-54,3	100,0
FI Votorantin Institucional RF	1.057	1.085	0,03	2,6	
FI BTG Pactual Capital Market	1.033.821	461.443	14,24	-55,4	
FI SulAmérica Juro Real RF	0	10.451	0,32	100,0	
Renda Variável	0	0	0,0	0,0	70,0
Estruturado	0	0	0,0	0,0	20,0
Imobiliário	2.848.733	2.769.555	85,41	-2,8	20,0
Prédio Brasília	2.848.733	2.769.555	85,41	-2,8	
Empréstimos ao Participante	310	0	0,0	0,0	15,0
Plano BD	310	0	0,0	0,0	

Fonte: Consultoria de Investimentos e Gerência de Contabilidade

TAXA DE RETORNO – PLANO BD		
Carteira de Investimentos	2019 (%)	2020 (%)
Carteira Geral	10,16	6,45
Renda Fixa	5,57	1,01
Renda Variável	8,14	(1,05)
Estruturado	-	-
Imobiliário	6,42	2,49
Empréstimos ao Participante	28,23	28,88
TMA (INPC + 4,09% a.a.)	9,60	9,76
CDI (Cetip)	5,96	2,76
Desempenho do Plano (TMA)	105,81	66,08
Desempenho do Plano (CDI)	170,47	233,70

Fonte: Consultoria de Investimentos

O Plano BD encerrou 2020 com portfólio de investimentos no montante de R\$ 3,242 milhões, distribuídos em: **(a)** renda fixa (14,59%); e **(b)** imóveis (85,41%).

A macroalocação da carteira de investimentos, a partir do que dispõe a Resolução CMN nº 4.661/2018, encerrou o ano com desenquadramento passivo no segmento de imóveis, decorrente, dentre outros fatores, do quase esgotamento dos recursos do Plano.

O portfólio de investimentos do Plano BD encerrou o ano com desempenhos distintos, que foram: **(a)** não atingimento da Meta Atuarial (66,08%); e **(b)** superação do benchmark de mercado - CDI-Cetip (233,70%).

5.2.2. PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS (CV)

PATRIMÔNIO – PLANO CV (em R\$ mil)					
Carteira de Investimentos	Dezembro/2019	Dezembro/2020	%	Δ %	Resolução CMN 4.661/2018
Carteira Geral	57.035.956	54.249.220	100,0	-4,9	
Renda Fixa	44.427.601	48.485.299	89,37	9,1	100
Debêntures – Vale	66.184	119.942	0,22	81,2	
Cédula Financeira do Tesouro – CFT	7.087.056	4.992.166	9,20	29,6	
FI Plano CV FIC Multimercado	36.128.290	40.867.899	75,33	13,1	
FI BTG Pactual Capital Market	1.081.018	1.227.163	2,26	13,5	
FI SulAmérica Juro Real RF	0	1.225.905	2,26	100	
FI Fator Winnetou FI RF	465	0	0,0	-100	
FI Votorantin Institucional RF	12.146	12.459	0,03	2,6	
FI Portfólio Máster I	52.442	39.765	0,07	-24,2	
Renda Variável	259.674	324.660	0,60	25,0	70
Celesc ON	259.674	324.660	0,60	25,0	
Estruturado	0	0,01	0,0	0,0	20
FIP Multiner	0	0,01	0,0	0,0	
Imobiliário	12.348.681	5.439.261	10,03	-56,3	20
Prédio Brasília	3.206.250	3.117.141	5,75	-2,8	
Shopping Pátio Belém	6.774.554	0	0,0	-100	
Shopping WTC São Paulo	2.367.877	2.322.120	4,28	-1,9	
Empréstimos ao Participante	0	0	0,0	0,0	15

Fonte: Consultoria de Investimentos e Gerência de Contabilidade

TAXA DE RETORNO – PLANO CV		
Carteira de Investimentos	2019 (%)	2020 (%)
Carteira Geral	6,76	5,00
Renda Fixa	8,73	5,00
Renda Variável	6,47	28,25
Estruturado	(100,0)	-
Imobiliário	0,25	3,79
Empréstimos ao Participante	28,42	29,75
TMA (INPC + 4,08% a.a.)	9,97	9,74
CDI (Cetip)	5,96	2,76
Desempenho do Plano (TMA)	67,59	51,33
Desempenho do Plano (CDI)	113,36	181,16

Fonte: Consultoria de Investimentos

O Plano CV encerrou 2020 com portfólio de investimentos no montante de R\$ 54,249 milhões, distribuídos em: **(a)** renda fixa (89,37%); **(b)** renda variável (0,60%); e **(c)** imóveis (10,03%).

O Plano apresentou redução patrimonial de 4,9%, justificada, principalmente, no fato de o montante de desembolsos mensais (benefícios pagos a participantes) ser superior à rentabilização dos investimentos, ou seja: a valorização dos ativos financeiros não foi suficiente para cobrir o déficit – receita *versus* despesa – mensal do Plano.

A macroalocação da carteira de investimentos, a partir do que dispõe a Resolução CMN n° 4.661/2018, encerrou o ano sem nenhum registro de desenquadramento.

O portfólio de investimentos do Plano CV encerrou o ano com desempenhos distintos, que foram: **(a)** não atingimento da Meta Atuarial (51,33%); e **(b)** superação do benchmark de mercado - CDI-Cetip (181,16%).

5.2.6. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA

PATRIMÔNIO – PGA (em R\$ mil)					
Carteira de Investimentos	Dezembro/2019	Dezembro/2020	%	Δ %	Resolução CMN 4.661/2018
Carteira Geral	51.047.690	27.118.035	100,0	-46,8	
Renda Fixa	50.637.335	26.620.613	98,2	-47,4	100
Debêntures – Vale	150.596	272.918	1,0	81,2	
FI SulAmérica Exclusive	1.687.360	567.143	2,1	-66,4	
FI Votorantim Institucional RF	1.097.846	1.011.754	3,7	-7,8	
FI Portfólio Máster I	42.129	31.945	0,1	-24,2	
FI Fator Winnetou RF	25.291	0	0,0	-100	
FI Votorantim Premium Banks RF	5.969.354	0	0,0	-100	
FI Votorantim IRF-M 1+	1.318.515	2.445.124	9,0	85,4	
FI BTG Pactual Capital Market	192.411	865.111	3,2	349,6	
FI SulAmérica Excellence RF	4.052.403	3.601.844	13,3	-11,1	
FI BB Previdenciário IMA Geral	10.844.825	0	0,0	-100	
FI BB Previdenciário RF Alocação	5.667.538	4.038.297	14,9	-28,7	
FI BB Previdenciário IMA B TP	9.227.328	0	0,0	-100	
FI BB Previdenciário IMA B 5	361.193	0	0,0	-100	
FI BB Previdenciário IDKA 2	2.935.295	4.186.859	15,4	42,6	
FI SulAmérica Juro Real	7.065.251	9.599.618	35,4	35,9	
Renda Variável	410.355	497.422	1,8	21,2	70
Banco da Amazônia ON	80.040	84.442	0,3	5,5	
Celesc ON	330.315	412.980	1,5	25,0	
Estruturado	0	0	0,0	0,0	20
Multiner FIP	0	0	0,0	0,0	

Fonte: Consultoria de Investimentos e Gerência de Contabilidade

TAXA DE RETORNO – PLANO PGA		
Carteira de Investimentos	2019 (%)	2020 (%)
Carteira Geral	8,36	5,30
Renda Fixa	8,24	5,02
Renda Variável	15,37	24,16
Estruturado	9,69	-
TMA (INPC + 4,09% a.a.)	9,53	9,76
CDI (Cetip)	5,96	2,76
Desempenho do Plano (TMA)	87,73	54,30
Desempenho do Plano (CDI)	140,32	192,03

Fonte: Consultoria de Investimentos

O Plano de Gestão Administrativa encerrou 2020 com portfólio de investimentos no montante de R\$ 27,118 milhões, distribuídos em: **(a)** renda fixa (98,2%); **(b)** renda variável (1,8%).

O PGA apresentou redução patrimonial de 46,8%, justificada pela transferência de gerenciamento de 3 (três) planos de benefícios para a BB Previdência.

A macroalocação da carteira de investimentos, a partir do que dispõe a Resolução CMN n° 4.661/2018, encerrou o ano sem nenhum registro de desenquadramento.

O portfólio de investimentos do Plano Administrativo encerrou o ano com desempenhos distintos, que foram: **(a)** não atingimento da Meta Atuarial (54,30%); e **(b)** superação do benchmark de mercado - CDI-Cetip (192,03%).

6. GESTÃO PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA

6.1. COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS LÍQUIDOS, DÉFICITS E SUPERÁVITS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS E CONSOLIDADO (2020 / 2019)

CONTAS	2020 (por Plano - em R\$ mil)		
	BD	CV	Total
(+) Ativo Total	25.719	61.884	87.603
(-) Exigível Operacional	132.668	7.768	140.436
(-) Exigível Contingencial	36.527	4.042	40.569
(-) Fundos Não Previdenciais	2.147	5.457	7.604
(=) Ativo Líquido	(145.623)	44.617	(101.006)
(-) Provisões Matemáticas	746.812	87.962	834.774
(-) Fundos Previdenciais	-	6.109	6.109
(=) Déficit/Superávit Técnico	(892.435)	(49.454)	(941.889)
CONTAS	2019 (por Plano - em R\$ mil)		
	BD	CV	Total
(+) Ativo Total	23.229	62.073	85.302
(-) Exigível Operacional	133.790	6.260	140.050
(-) Exigível Contingencial	31.245	3.344	34.589
(-) Fundos Não Previdenciais	-	2.373	2.373
(=) Ativo Líquido	(141.806)	50.096	(91.710)
(-) Provisões Matemáticas	722.538	91.893	814.431
(-) Fundos Previdenciais	-	5.558	5.558
(=) Déficit/Superávit Técnico	(864.344)	(47.355)	(911.699)

Fonte: Gerência de Contabilidade

As demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas estão disponíveis no Anexo 02.

6.2. ORÇAMENTO ADMINISTRATIVO

6.2.1 RECEITAS

RECEITAS ADMINISTRATIVAS				
GRUPO DE RECEITAS	2019	2020	RESULTADO COMPARATIVO	
			R\$	Variação %
Previdencial	2.383.968	470.337	-1.913.631	-80,3
Investimentos	1.754.601	1.455.168	-299.433	-17,1
Outras	4.068.606	549.277	-3.529.329	-86,5
Total	8.207.175	2.474.782	-5.732.393	-69,8

Fonte: Gerência de Contabilidade

As receitas administrativas realizadas em 2020 totalizaram R\$ 2,474 milhões.

Comparativamente ao ano anterior, houve redução de 69,8%, sendo a maior participação no grupo contábil Investimentos, que correspondeu à rentabilização dos recursos garantidores do Plano de Gestão Administrativa.

Em observância à Resolução CGPC nº 29, de 31/08/2009, que trata das fontes e limites do custeio administrativo, a CAPAF utiliza como indicador de gastos a Taxa de Carregamento, cuja definição corresponde ao percentual incidente sobre a soma das contribuições e benefícios dos planos no exercício.

A mesma Resolução, em seu artigo 6º, inciso II, quantifica ser de 9% o limite anual de gastos administrativos. Porém, a partir do histórico de gastos da Entidade, utilizando a mesma métrica normativa, o limite máximo de gastos utilizado foi de 6,5%.

6.2.2 DESPESAS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
GRUPO DE DESPESAS	2019	2020	RESULTADO COMPARATIVO	
			R\$	Δ %
Pessoal	2.050.670,74	1.821.596,41	-229.074,33	-11,17
Encargos	544.757,34	466.855,20	-77.902,14	-14,30
Assistência Social	611.188,34	497.659,01	-113.529,33	-18,58
Outras Despesas c/ Pessoal	26.715,28	9.871,66	-16.843,62	-63,05
Diretoria / Intervenção	205.203,69	198.129,43	-7.074,26	-3,45
Serviço de Terceiros	1.652.586,45	1.200.151,61	-452.434,84	-27,38
Suprimentos Gerais	224.011,04	127.859,34	-96.151,70	-42,92
Depreciação	10.632,42	7.755,19	-2.877,23	-27,06
Imóvel	103.688,44	105.858,00	2.169,56	2,09
Amortização	16.097,08	3.538,74	-12.558,34	-78,02
Tributos	653.146,36	196.690,29	-456.456,07	-69,89
Outras	241.356,02	170.293,89	-71.062,13	-29,44
Total	6.340.053,20	4.806.258,77	1.533.794,43	-24,85

Fonte: Gerência de Contabilidade

Obs. Consta do anexo 5 quadro com informações segregadas das despesas administrativas, por plano de benefício.

As despesas administrativas realizadas em 2020 totalizaram R\$ 4,806 milhões. No comparativo ao ano anterior, houve redução nominal de R\$ 1,533 milhão (24,85%), justificada pela transferência de gerenciamento de 3 (três) planos de benefícios para a BB Previdência e rescisões de contrato de trabalho, diante da necessidade de readequação do quadro de pessoal desta Entidade.

As despesas administrativas são impactadas por: **(a)** IGP-M (FGV) utilizado nos reajustes de contratos e serviços; **(b)** INPC (IBGE) para despesas com pessoal. Em 2020 esses indicadores registraram variações de 23,14% (IGP-M) e 5,45% (INPC).

7. FATOS RELEVANTES

1. Regime de Intervenção na Entidade

Diante do total desequilíbrio e exaurimento dos recursos financeiros do Plano BD, em março/2012 o Interventor da CAPAF apresentou ao Patrocinador Banco da Amazônia proposta adicional àquela aprovada pela PREVIC em agosto/2010, manifestando entendimento de que a melhor opção seria a implantação dos Pla-

nos Saldados juntamente com o lançamento do PrevAmazônia e negociação do passivo trabalhista (acordo judicial nos autos) com aqueles que pleiteavam os benefícios da Portaria nº. 375/1969.

A proposta foi submetida pelo Banco da Amazônia à análise da Secretaria do Tesouro Nacional e do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (DEST). Em junho/2012 os órgãos consultados concluíram pela adoção da solução sugerida pelo Interventor da CAPAF.

Assim, em agosto/2012, tiveram início o prazo para adesão aos Planos Saldados e as audiências de conciliação nos diversos Tribunais Regionais para homologação dos acordos judiciais, envolvendo o pagamento, pelo Banco da Amazônia, de valores referentes às ações interpostas até 04/10/2011 (data de início da intervenção da CAPAF) que tinham como objetos direitos pretensamente assegurados pela Portaria BASA nº. 375, de 04/12/1969.

A possibilidade de acordo judicial abria a perspectiva de redução substancial das demandas judiciais e, conseqüentemente, da elevação do índice de adesão aos Planos Saldados.

Todavia, essa expectativa não se concretizou integralmente, de forma que, compilados os dados relacionados às adesões aos novos planos saldados, em 31/12/2012, o percentual de aceitação foi de 52%.

Mediante Portarias nº. 562, 563 e 564, de 03/10/2012, a PREVIC autorizou a prorrogação, por 11 (onze) meses, a contar de 28/03/2012, do prazo para o início do funcionamento dos novos planos de benefícios da CAPAF.

De posse da base de dados daqueles participantes que fizeram adesão, a Consultoria Deloitte elaborou estudo de avaliação técnica e concluiu pela viabilidade de implantação dos planos saldados.

A assessoria jurídica também foi favorável à implantação dos planos saldados, embora tenha feito ressalvas quanto às incertezas jurídicas em relação às ações judiciais em trâmite.

Dessa forma, o Interventor da CAPAF foi favorável à implantação dos Planos Saldados, uma vez que a medida atendia aos anseios da maioria dos participantes, que passariam a contar com planos de benefícios equilibrados financeiramente e ajustados à legislação atual da previdência complementar.

A implantação desses novos planos mostrou-se decisiva para a continuidade e o fortalecimento da CAPAF como entidade fechada de previdência complementar e permitiu a implantação do novo plano PrevAmazônia, dando oportunidade a que aproximadamente 2.000 novos empregados do Banco da Amazônia pudessem aderir a esse novo plano.

O Banco da Amazônia comunicou à CAPAF que o seu Conselho de Administração aprovou a implantação dos Planos BDS e CVS (a contar de 01/01/2013) e do PrevAmazônia (a contar de 01/03/2013).

Em 08/02/2013 foram formalizados os correspondentes contratos financeiros em que o Banco da Amazônia assumiu o compromisso pelo repasse à CAPAF dos recursos da ordem de R\$ 646.934 mil, alusivos aos participantes assistidos que fizeram a adesão, na forma prevista na Resolução CGPC nº. 17, de 11/06/1996.

Referidos contratos foram aditivados conforme abaixo:

1º Aditivo, em 31/07/2013: para permitir aporte adicional de R\$ 38.393 mil, totalizando R\$ 685.327 mil, em função das alterações e adesões finais ao cadastro de participantes que ingressaram nos Planos Saldados;

2º Aditivo, em 20/11/2015: para alterar, de março para novembro, a data da avaliação atuarial, cujos resultados servem de base para eventuais ajustes contratuais;

3º Aditivo, em 31/12/2015: para adequar o Contrato à nova legislação das entidades fechadas de previdência complementar, concernente à taxa de juros real utilizada nas avaliações atuariais, bem como para ajustar valores decorrentes da avaliação atuarial com base em 30/11/2015, e para adequar critérios e metodologias da atualização mensal do valor dos Contratos;

4º Aditivo, em 09/08/2017: para ajustar o saldo do contrato, em vista de revisão do cálculo dos encargos financeiros, retroativamente a JAN/2013.

Como o saldamento dos Planos BD e CV contemplou apenas 52% dos participantes, persiste a situação de total desequilíbrio econômico-financeiro desses Planos, que abrigam os participantes que não fizeram opção pelo saldamento.

2. Decisão Judicial: Suspensão da Liquidação Extrajudicial dos Planos BD e CV

Diante da situação deficitária dos Planos, por meio das Portarias nº. 108 e 110, de 07/03/2013, publicadas no DOU de 08/03/2013, a PREVIC decretou a liquidação extrajudicial dos Planos BD e CV tendo sido no-

meado administrador especial, conforme Portarias PREVIC nº. 109 e 111, de 07/03/2013, também publicadas no DOU de 08/03/2013.

Todavia, em setembro/2013 foram suspensos os procedimentos de liquidação dos Planos BD e CV, em cumprimento às liminares concedidas pela 9ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal do TRF da 1ª Região (Mandados de Segurança nº. 26059-88.2013.4.01.3400 e nº. 36147-88.2013.4.01.3400). Decisão de 10/04/2014, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, indeferiu pedido da PREVIC, no sentido de reverter referida decisão, em que pese o Ministério Público Federal ter sido favorável à denegação da segurança e à manutenção da liquidação dos Planos, conforme Manifestação nº. 099/2014/FP, de 13/02/2014. Em 11/10/2019 foi publicada sentença concedendo a segurança, ou seja, mantendo a decisão liminar. Contra essa decisão a CAPAF ingressou com recurso de Apelação.

3. Decisão Judicial: Pagamento dos benefícios dos assistidos do Plano BD

Diante do esgotamento dos recursos líquidos do Plano BD, a CAPAF ficou impossibilitada de efetuar o pagamento integral da folha de benefícios a partir de março/2011, aos assistidos daquele Plano.

Por força de decisão prolatada na Reclamação Trabalhista nº. 0000302-75.2011.5.8.0008, 8ª VT Belém-Pa, o Banco da Amazônia vem repassando mensalmente à CAPAF recursos complementares da folha de pagamento dos assistidos do Plano BD.

Decisões de instâncias superiores mantiveram a condenação do Patrocinador Banco da Amazônia pelo aporte à CAPAF dos valores faltantes, mês a mês, ao pagamento da íntegra dos benefícios previstos no Plano de Benefícios Definidos.

A CAPAF vem adotando as providências de sua alçada, viabilizando a geração da folha de benefícios e providenciando o respectivo crédito dos valores líquidos.

Em 02/03/2018 a Advocacia-Geral da União ingressou com Ação Rescisória visando desconstituir a decisão do Tribunal Superior do Trabalho que condenou o Banco da Amazônia a aportar recursos à CAPAF para pagamento da folha de benefícios dos assistidos do Plano BD. Em 27/06/2019 houve decisão do TRT que negou provimento ao Agravo Regimental interposto pela União com vistas à reforma da decisão que negou a liminar requerida. Intimada a apresentar contestação, a CAPAF protocolou manifestação.

Em 29/06/2020 o Patrocinador Banco da Amazônia protocolou Proposta de Acordo nos autos da Ação Rescisória.

Através de Acórdão datado de 20/08/2020 o TRT-PA julgou improcedente referida AR. Contra essa decisão ainda cabem embargos de declaração para o próprio TRT e/ou recurso ordinário para o TST, em Brasília. Intimada a apresentar contestação, a CAPAF protocolou manifestação.

Entre 23/03/2011 a 31/12/2020 o montante repassado pelo Banco da Amazônia atingiu R\$ 409.324 mil. Desse total, o valor de R\$ R\$ 52.409 mil refere-se a 2020.

4. Decisão Judicial: Aporte de recursos do Banco da Amazônia à CAPAF.

Permanece em andamento o Processo nº. 1164-2001-001.16.00.2, 1ª Vara do Trabalho de São Luis – MA, em que o Banco da Amazônia foi condenado a aportar à CAPAF recurso equivalente ao valor do déficit técnico da Entidade.

O Procurador-Chefe da União no Estado do Maranhão impetrou Ação Rescisória (AR nº. 0016098-06.2014.5.16.0000) com pedido de liminar, buscando a desconstituição do acórdão proferido pelo TRT da 16ª Região. Em decisão de 16/05/2014, o Desembargador Relator concedeu a liminar requerida, suspendendo os atos da execução em curso no processo, até o trânsito em julgado da referida AR. Não houve êxito na audiência de conciliação realizada em 22/09/2014.

O Banco da Amazônia foi intimado a compor a lide e se habilitou no processo na qualidade de assistente da União. O Sindicato do Maranhão contestou a ação. Não houve recurso contra a liminar, mas o Sindicato pediu reconsideração do despacho que deferiu a liminar em sede de antecipação de tutela, o que foi negado pelo Relator.

Em outubro de 2017 foi exarado despacho para que as partes apresentassem suas razões finais. O Banco apresentou razões finais em 16/11/2017 e a Advocacia Geral da União em 06/12/2017. Em 07/06/2018 foi certificada a apresentação das razões finais. O Banco da Amazônia e a CAPAF tomaram ciência da designação de julgamento da Ação Rescisória na Sessão do Tribunal Pleno a ser realizada em 18/07/2019.

O Banco da Amazônia, com a concordância da CAPAF, requereu a retirada de pauta do processo, com o exclusivo objetivo de se iniciar mediação, presidida por aquele Juízo, com vistas a uma solução estruturada que atenda todos os atores do processo, pedido esse deferido pelo Tribunal.

A Audiência de Conciliação ocorreu no dia 27/08/2019, ocasião em que a Justiça concedeu prazo de 120 dias para que o Banco da Amazônia apresentasse proposta global de acordo. Em 22/06/2020, tendo em vista já haver expirado o prazo para a apresentação da proposta conciliatória, o Juízo determinou a retirada dos autos do sobrestamento e o seu respectivo encaminhamento à Secretaria do Tribunal Pleno, para julgamento. O Banco da Amazônia peticionou pedindo mais prazo, em razão da pandemia da Covid-19. Diante da perspectiva de acordo, a CAPAF decidiu manifestar-se espontaneamente e concordar com o Banco quanto ao adiamento do julgamento.

Em 14/09/2020 ocorreu audiência de conciliação para analisar a proposta do Banco da Amazônia. O Sindicato apresentou algumas reivindicações, para análise do Banco. Nova audiência foi realizada em 06/11/2020, na qual as partes conciliaram os termos do acordo. Todavia, diante de divergências de entendimento em relação aos termos do acordo, instalou-se um impasse ainda não resolvido.

5. Comissão de Inquérito

Através da Portaria nº. 90, de 16/02/2012, publicada no Diário Oficial da União de 27/02/2012, e com fundamento no artigo 61 da Lei Complementar nº. 109, de 29/05/2001, combinado com o disposto no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº. 6.024, de 13/03/1974, a PREVIC constituiu uma Comissão de Inquérito para apurar as causas que levaram a CAPAF ao regime de Intervenção em que se encontra submetida, assim como a responsabilidade dos seus administradores e conselheiros.

Mediante Ofício nº. 850/2013/ CGDC/DICOL, de 08/03/2013, a PREVIC comunicou à CAPAF o arquivamento do Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito.

Mediante Ofício nº. 053/2016/ERMG, de 01/08/2016, a PREVIC deu ciência à CAPAF sobre o Auto de Infração nº. 029/16-50, lavrado contra ex-dirigentes desta Entidade.

Sobre referido Auto de Infração, o Diário Oficial da União de 12/06/2019, Edição 112, Seção 1, página 13, publicou a seguinte decisão da 91ª. Reunião Ordinária da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, realizada em 29 de maio de 2019:

4) Processo nº. 45183.000006/2016-90;

Auto de Infração nº. 29/16-5/PREVIC;

Decisão nº. 255/2018/CGDC/DICOL;

Recorrente: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC;

Recorridos: José Sales, Sofia Lisboa Cardoso, Wagner Ormanes, Evandro Bessa de Lima Filho, Alcir Brinigel Erse, Augusto Afonso Monteiro de Barros, Luiz Paulo Santos Álvares e Luiz Antonio Ferreira Martins;

Procurador: Igor Maurício Freitas Galvão OAB/PA nº. 17.825;

Entidade: CAPAF - Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia;

Relatora designada: Maria Batista da Silva;

Ementa: Auto de infração improcedente. Infração às diretrizes do CMN - Excludente de reprovabilidade. Recurso de ofício improvido.

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conheceu do recurso de ofício. Por maioria afastou as preliminares, vencida a fundamentação diversa apresentada pelo Sr. João Paulo de Souza com relação à prescrição. No mérito, por unanimidade de votos, a CRPC negou-lhe provimento.

6. Transferência de Gerenciamento dos Planos Saldados e Prevamazônia

Uma vez que a liquidação extrajudicial dos Planos BD e CV foi inviabilizada por decisão judicial, a CAPAF passou a experimentar dificuldades na convivência entre os antigos e os novos planos (BD e CV Saldados e PrevAmazônia), diante dos riscos a que estes ficaram expostos, sobretudo devido à incidência de bloqueios de recursos, via BACENJUD, para o pagamento de condenações alusivas às ações judiciais movidas por participantes vinculados aos Planos BD e CV.

Nesse contexto, a solução encontrada foi a transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e do PrevAmazônia para uma entidade multipatrocinada.

A transferência de gerenciamento é operação que consiste na transferência de gestão de um plano de benefícios de uma EFPC para outra, mantidos o mesmo patrocinador e abrangendo a totalidade dos seus par-

ticipantes e assistidos e integralidade de seus ativos e passivos, incluindo os direitos e obrigações previstas no regulamento do plano de benefícios.

Referida operação tem amparo legal no inciso IV, artigo 33, da Lei Complementar nº. 109/2001; na Resolução CNPC nº. 25, de 13.09.2017; no inciso VI, artigo 2º da Instrução PREVIC nº. 5, de 03.09.2018 e no artigo 6º da Resolução CGPAR nº. 25, de 06.12.2018.

Em junho/2014 o Banco da Amazônia e a CAPAF iniciaram tratativas com diversas entidades multipatrocinadas, sendo que os entendimentos com a BBPrevidência, que culminaram na transferência de gerenciamento, tiveram início em janeiro/2017.

Cumpridas todas as formalidades legais previstas na Resolução CNPC nº. 25, de 13/09/2017 – incluindo a manifestação favorável da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) – houve autorização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar para a transferência de gerenciamento do Plano Saldado de Benefício Definido (CNPB nº. 2010.0033-65), do Plano Misto de Benefícios Saldados (CNPB nº. 2010.0032-92) e do Plano de Benefícios Previdenciários PrevAmazônia (CNPB nº. 2010.0034-38), da CAPAF para a BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, conforme Portarias PREVIC nº. 651, 653 e 655, datadas de 23/07/2019, publicadas no Diário Oficial da União de 06/08/2019.

Assim, em janeiro/2020 a CAPAF transferiu para a BB Previdência os recursos financeiros dos planos e desde aquele mês a BB Previdência passou a processar a folha de benefícios dos assistidos dos Planos PrevAmazônia e BD e CV Saldados.

A CAPAF, Banco da Amazônia e BB Previdência definiram a data-efetiva de 30/04/2020, na qual restou concluída a transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e PrevAmazônia da CAPAF para a BB Previdência. Tal conclusão foi possível diante dos acordos firmados entre as partes (patrocinador e entidades de origem e de destino) para tratar de demandas ainda pendentes. Atualmente estão em andamento tratativas para a conclusão da transferência de parte dos seguintes investimentos do Plano CV Saldado: **a)** prédio comercial localizado no SBS, lote 18, bloco B, Brasília-DF; **b)** quotas de participação no empreendimento WTC-SP; **c)** debêntures INVESC, alienadas à KR Investimentos.

Mediante Pareceres datados de 20/08/2020, a PREVIC aprovou a finalização do processo de transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e PrevAmazônia, da CAPAF para a BB Previdência.

8. EVENTOS SUBSEQUENTES

Através da Portaria nº. 207, de 06/04/2021 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, publicada no Diário Oficial da União de 07/04/2021, foi prorrogada por mais 180 dias, a contar de 15/04/2021, o prazo de Intervenção na CAPAF.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a conclusão do processo de transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e PrevAmazônia para a BB Previdência, o foco das atenções passou a ser a busca de encaminhamentos possíveis para a grave situação de déficit econômico-financeiro e atuarial dos antigos Planos BD e CV, que abrigam os participantes e assistidos que não fizeram opção pelos Planos Saldados.

Diante da suspensão da liquidação dos Planos BD e CV permanece o impasse, já que, segundo Pareceres Atuariais, não existem condições técnicas de equacionamento do déficit, de origem estrutural, desses Planos.

Os recursos existentes no Plano CV ainda permitem fazer face ao pagamento mensal da folha de benefícios. Para os assistidos do Plano BD, permanece em vigor a decisão judicial que determina que o Patrocinador aporte os recursos complementares necessários ao pagamento da folha de benefícios.

Nesse sentido, em junho/2020 o Patrocinador Banco da Amazônia protocolou Proposta de Acordo nos autos dos seguintes processos:

- Ação Rescisória nº. 0001145-20.2018.5.08.0000 – TRT 8ª. Região, movida pela União contra a Ação Civil Pública da AABA - Associação dos Aposentados e Pensionistas do Banco da Amazônia,

que condenou o Patrocinador a aportar à CAPAF os valores faltantes, mês a mês, ao pagamento da íntegra dos benefícios previstos no Plano de Benefícios Definidos;

- Ação Rescisória nº. 0016098-06.2014.5.16.0000 – TRT 16ª. Região, movida pela União contra a Ação Civil Pública do Sindicato dos Bancários do Maranhão, que busca desconstituir decisão que condenou o Banco da Amazônia a aportar à CAPAF valor equivalente ao déficit técnico da Entidade.

As negociações tiveram significativos avanços no TRT 16ª. Região. Porém, quando da elaboração dos termos do acordo, surgiram divergências de entendimento, instalando-se um impasse ainda não resolvido. A Diretoria do Banco da Amazônia vem solicitando a colaboração do TRT do Maranhão para solução do impasse e aprovação da proposta, cujo objetivo é assegurar direitos aos participantes e assistidos e buscar acordos judiciais nas ações coletivas e individuais relacionadas aos referidos planos.

Seguem os principais pontos da proposta de acordo, que teve a participação da Advocacia-Geral da União e anuência do Ministério Público do Trabalho:

- indenização em parcela única de valor apurado para cada participante, limitada individualmente ao teto do valor da reserva matemática, com pagamento a ser realizado em até 30 dias, através de crédito em conta bancária; ou,
- renda mensal e vitalícia, com garantia de sucessão aos dependentes legais, em montante equivalente ao valor líquido do benefício atualmente recebido (representado pelo resultado da subtração do valor atual da suplementação pelo valor da contribuição segurado, caso atualmente aplicada), corrigido anualmente pelo índice acumulado do IPCA-e ou por outro índice que vier a substituí-lo;
- indenização extraordinária, a ser recebida em vida pelos participantes que hoje tem cobertura do benefício de pecúlio por morte para seus dependentes, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício;
- honorários advocatícios pagos pelo Banco, no valor de R\$12.000.000,00 e sem prejuízo da cobrança de eventuais honorários contratuais por parte dos advogados do Sindicato;
- a adesão aos termos do acordo também deverá ser celebrada individualmente, isto é, restará garantido a cada participante a opção de manter sua condição atual ou receber seus benefícios e créditos nas condições do acordo;
- comutação da natureza da obrigação do Banco, de previdenciária para financeira;
- transferência para o Banco, ao final da solução de todas as pendências financeiras, de eventuais ativos ainda remanescentes nos Planos BD e CV, mediante aprovação da PREVIC.

O êxito nessa composição será um grande avanço para a equalização dos problemas remanescentes da CAPAF, embora a solução completa dependa da aceitação individual de todos os participantes e assistidos.

Belém, Pará, 30 de abril de 2021

Nivaldo Alves Nunes
Interventor da CAPAF

10. ANEXOS

10.1.	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	01
10.2.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	02
10.3.	PARECERES ATUARIAIS	03
10.4.	RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE	04
10.5.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS SEGREGADAS POR PLANO	05